Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 81/90

Dispõe sobre fixação de remuneração dos Vereadores no 1º Semestre de 1.990, com base na Certidão SG 179/90 e comprovante de previsão de arrecadação no Semestre.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda de conformidade com o que dispõe as Resoluções 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de julho de 1988:

- considerando as disposições contidas na Lei Complementar nr.25 de 02 de julho de 1975, na Lei Complementar nr.38 de 13 de novembro de 1979 e na Lei Complementar nr.50 de 19 de dezembro de 1983;

- considerando o índice populacional devidamente comprovado, com certidão do IBGE;

- considerando a Certidão SG 179/90 de 1º de fevereiro de 1990, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado, fixando os subsídios para os Deputados Estaduais no mês de janeiro de 1990 em NCZ$. 108.377,99(cento e oito mil, trezentos e setenta e sete cruzados novos e noventa e nove centavos).

D E T E R M I N A

Artigo 1º Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a partir de 1º de janeiro de 1990, por força da Resolução 27 de julho de 1988, a vigorar com a percentagem 10% (deis por cento) incidente sobre os subsídios dos Deputados Estaduais, passando a constituir essa remuneração em Parte Fixa e Variável, sendo a primeira estipulada em 40%(quarenta por cento) e a segunda em 60%(sessenta por cento), e assim fixada:

Parte Fixa.....	NCZ$ 4.335,11
Parte Variável.....	NCZ$ 6.502,68
	NCZ$ 10.837,79

Artigo 2º - Para ocorrer a despesa com a remuneração dos Vereadores a que alude o artigo 1º deste ATO, contar-se-á com o seguinte recurso: